PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 223, de 05 de junho de 2.001:

"Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE , a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo respectivo servidor no mês de Abril de 2.001.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta de dotações orçamentária próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2.001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.

Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 05 dias do mês de Junho de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.

CHEFE DE DIVISÃO II.